



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requisitante

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. Descrição da necessidade ou do Objeto:

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN necessita contratar empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado ao uso em sua copa/cozinha institucional, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.

O GLP deverá ser composto basicamente por propano e butano, do tipo comercial (Tipo A – granel/comercial), atendendo à Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999, bem como às especificações e padrões de qualidade da ABNT e demais normas aplicáveis. O fornecedor deverá garantir que o gás entregue esteja dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos, devidamente certificado e rotulado.

Além disso, os vasilhames adquiridos deverão estar em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes, garantindo sua integridade e segurança para uso.

O manuseio, transporte e recarga dos botijões deverão observar rigorosamente todas as normas de segurança, incluindo medidas preventivas para evitar vazamentos, riscos de incêndio e explosão, assegurando a integridade das instalações e a segurança dos usuários.

2. Justificativa da Contratação:

A contratação é imprescindível para garantir o abastecimento seguro e contínuo do suprimento de gás destinado à copa/cozinha institucional da Câmara Municipal, possibilitando o preparo de alimentos em eventos, sessões e atendimentos diários. A recarga/fornecimento por empresa especializada assegura conformidade técnica, redução de riscos operacionais e atendimento às exigências legais de segurança e qualidade.

O Processo Administrativo nº 036/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 027/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, restou deserto após três republicações.

Ressalta-se que foram adotadas todas as providências necessárias para a ampla divulgação do certame, em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

conformidade com os princípios da publicidade, competitividade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Todavia, mesmo após as reiteradas tentativas, não houve manifestação de interessados aptos a atender às exigências editalícias, caracterizando-se a situação de frustração da disputa.

Diante do exposto, e considerando a necessidade contínua do fornecimento de GLP para a manutenção das atividades internas da Casa Legislativa, bem como a possibilidade legal de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do presente procedimento como medida indispensável à garantia da regularidade dos serviços e ao atendimento do interesse público.

3. Quantidade a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIJÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	UNIDADE	10
02	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, ALÉM	UNIDADE	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MICHELLE SOARES SILVA

71

ASSISTENTE
ADMINISTRATIVA

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de setembro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria N° 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO AUTORIZATIVO DO DFD

Considerando:

- A necessidade identificada pelos setores administrativos, legislativos e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN quanto à contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional desta Casa Legislativa;
- A obrigatoriedade de que o GLP seja do tipo comercial (Tipo A – granel/comercial), composto basicamente por propano e butano, atendendo integralmente à Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999, bem como às especificações e padrões de qualidade da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis;
- A necessidade de que os vasilhames adquiridos estejam em conformidade com as normas de segurança e qualidade vigentes, assegurando sua integridade e segurança para uso, e que o transporte, manuseio e recarga dos botijões observem rigorosamente todas as medidas preventivas para evitar vazamentos, riscos de incêndio e explosão;
- As informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), incluindo estimativa de quantitativos, justificativa da contratação, declaração de adequação orçamentária, análise de riscos e demais elementos necessários à adequada instrução processual;
- A existência de previsão orçamentária suficiente para atender à presente demanda;
- O princípio da eficiência e o interesse público na correta e célere execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZO a abertura de processo administrativo com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme especificações, requisitos de segurança e justificativas constantes no DFD.

Encaminhe-se à unidade de compras e licitações para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de agosto de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, garantindo o adequado funcionamento das atividades da Casa Legislativa.

2. Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN necessita contratar empresa especializada para o fornecimento, aquisição e recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para uso em sua copa/cozinha institucional. Os botijões deverão possuir capacidade de 13 kg, fabricados em chapa de aço resistente, e estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

O gás deverá ser composto basicamente por propano e butano, do tipo comercial (Tipo A – granel/comercial), conforme Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999, atendendo às especificações da ABNT e demais normas aplicáveis. O fornecedor deve garantir que o produto entregue esteja devidamente certificado, rotulado e dentro dos parâmetros de qualidade exigidos.

Além disso, os botijões (vasilhames) devem possuir certificação conforme ABNT NBR 8460, garantindo segurança, integridade e resistência durante o uso, transporte e armazenamento.

O serviço de recarga deve observar rigorosamente todas as normas técnicas e de segurança, contemplando medidas para prevenir vazamentos e riscos de incêndio ou explosão, assegurando a segurança das instalações e usuários.

3. Área requisitante

Secretaria de Administração e copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O Termo de Referência também define as condições de entrega e instalação, prazos, local de entrega e critérios de sustentabilidade ambiental, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento licitatório.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços foi realizado por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e outros canais oficiais, visando identificar valores praticados atualmente no mercado.

Foram desconsiderados preços inexequíveis ou excessivamente discrepantes, garantindo uma estimativa realista, vantajosa e transparente, em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle e fiscalização.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada e devidamente certificada para o fornecimento integrado do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) destinado ao uso institucional da copa/cozinha da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Essa contratação abrange três etapas fundamentais e complementares:

- Aquisição de Vasilhames (Botijões de GLP)

Serão adquiridos botijões de aço com capacidade nominal de 13 kg, confeccionados conforme a norma ABNT NBR 8460, que estabelece requisitos para materiais, fabricação e segurança dos recipientes para armazenamento de GLP. Os botijões devem apresentar alta resistência mecânica, dispositivos de segurança para controle de pressão e ser devidamente certificados e rotulados, assegurando condições seguras para armazenamento, transporte e uso.

- Fornecedor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

O GLP fornecido será do tipo comercial (Tipo A – granel/comercial), contendo basicamente propano e butano, conforme requisitos da Portaria ANP nº 47/1999 e normas técnicas aplicáveis. O gás deverá apresentar qualidade certificada, dentro dos padrões exigidos pela ANP e ABNT, garantindo eficiência e segurança no uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- **Serviço de Recarga dos Botijões**

A empresa contratada será responsável pela recarga dos botijões, observando rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, incluindo medidas para prevenção de vazamentos, riscos de incêndio e explosão. O transporte, manuseio e recarga deverão ser realizados por profissionais qualificados, assegurando a integridade dos botijões e a segurança dos usuários e do ambiente.

Com essa solução integrada, a Câmara Municipal assegura o fornecimento contínuo e seguro de GLP para as atividades da copa/cozinha institucional, promovendo o funcionamento eficiente e a segurança das instalações. A contratação também contribui para a conformidade legal e técnica, garantindo que todos os equipamentos e insumos estejam alinhados às exigências normativas, além de minimizar riscos operacionais relacionados ao uso do gás.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o consumo médio e a necessidade operacional da copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, bem como a rotina de utilização e substituição dos botijões de GLP, estima-se a contratação das quantidades conforme detalhado no Anexo I deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação será informado no Termo de Referência, tendo em vista que o levantamento de preços está sendo realizado com base em pesquisa arealizada na Plataforma Preço Estimado.

A inclusão do valor no Termo de Referência assegura maior precisão e transparência na definição da estimativa, uma vez que consolida os preços praticados no mercado no momento da instrução processual, garantindo assim a adequada justificativa do custo e a economicidade da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A presente solução admite o parcelamento do objeto por item, já que não se justifica sua aquisição por lote, por não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Não é possível exigir que as empresas participantes forneçam todos os itens demandados, mas sim, permitindo que cada uma, possam realizar os lances dos itens de modo livre.

Ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrências mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará ambientes mais confortáveis, melhoria nas condições de trabalho e atendimento ao público, preservação de equipamentos e documentos, redução de custos com energia em longo prazo, estímulo à sustentabilidade ambiental e maior segurança jurídica e administrativa, com base em planejamento técnico adequado.

11. Providências a serem Adotadas

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a aquisição surta seus efeitos.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Declaração de Viabilidade

Esta Secretaria declara viável esta contratação.

13.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é plenamente justificada do ponto de vista técnico e econômico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Tecnicamente, o GLP é insumo essencial para o funcionamento seguro e contínuo da cozinha institucional, sendo indispensável para o preparo de alimentos e atendimento aos servidores e visitantes. A aquisição dos botijões em conformidade com as normas técnicas, aliada à recarga realizada com gás de qualidade certificada, garante a segurança operacional, minimiza riscos de vazamentos, incêndios ou explosões, e assegura a integridade dos usuários e das instalações.

Economicamente, a contratação possibilita o abastecimento regular e controlado do GLP, com fornecimento adequado à demanda da instituição, evitando desperdícios e interrupções nas atividades da copa/cozinha. A aquisição dos vasilhames novos e a recarga eficiente contribuem para a redução de custos com manutenção e eventuais reparos decorrentes do uso de equipamentos inadequados ou insumos de baixa qualidade.

Além disso, ao garantir a conformidade com as normas da ANP, ABNT e demais regulamentações, a Câmara Municipal assegura o atendimento às exigências legais, prevenindo contingências jurídicas e fortalecendo a gestão responsável do recurso público.

Dessa forma, a contratação é viável, necessária para o bom funcionamento da instituição, e representa investimento adequado para a manutenção da segurança, qualidade e eficiência das atividades realizadas na copa/cozinha institucional.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de agosto de 2025

Michelle Soares Silva
Assessora Administrativa
Portaria nº019/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I - ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	UNIDADE	10
02	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, ALÉM DE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA, EVITANDO RISCOS DE EXPLOÇÃO.	UNIDADE	1



Relatório Resumido de Cotação: BOTIJÃO DE GÁS

Pesquisa realizada entre 12/08/2025 09:04:40 e 12/08/2025 09:10:42

Relatório gerado no dia 12/08/2025 09:13:24 (IP: 167.249.50.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

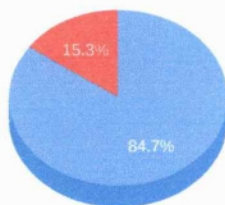
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO	3	10 Unidades	R\$ 135,19 (un)	-	R\$ 135,19	84,7%	R\$ 1.351,90
2) BOTIJÃO	3	1 Unidade	R\$ 243,66 (un)	-	R\$ 243,66	15,3%	R\$ 243,66

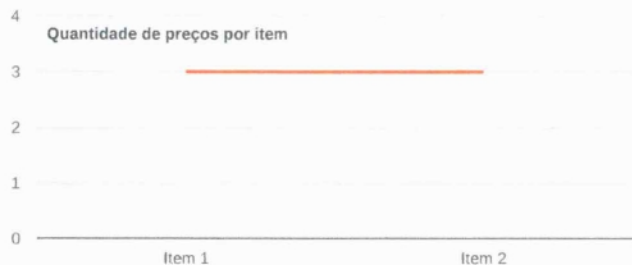
Valor Global: R\$ 1.595,56

Valor do item em relação ao total

- 1) GÁS LIQUEFEITO...
- 2) BOTIJÃO



Quantidade de preços por item





Relatório de Cotação: BOTIJÃO DE GÁS

Pesquisa realizada entre 12/08/2025 09:04:40 e 12/08/2025 09:10:42

Relatório gerado no dia 12/08/2025 09:13:51 (IP: 167.249.50.78)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	10	R\$ 135,19 (un)	-	R\$ 135,19	84,7%	R\$ 1.351,90
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA PANTANAL/CORUMBA/MS			Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 135018	24/07/2025	R\$ 138,58
2	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luís - Maranhão			Dispensa de Licitação Nº 99008/2025 UASG: 980921	23/07/2025	R\$ 150,00
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra Base de Fuzileiros Navais da Ilha de Governador			NºPregão:900062025 UASG:795180	10/07/2025	R\$ 117,00
Valor Unitário						R\$ 135,19
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 138,58				Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,19		

Item 2: BOTIJÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 243,66 (un)	-	R\$ 243,66	15,3%	R\$ 243,66
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DO BOM JARDIM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM			10293074000117-1-000058/2025	17/06/2025	R\$ 201,99
Valor Unitário						R\$ 201,99

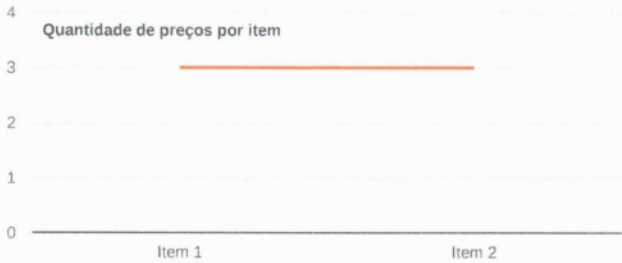
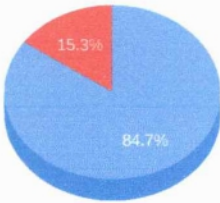


Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas	93_2025_São Joaquim de Bicas	29/07/2025	R\$ 249,00
2	Prefeitura Venda Nova do Imigrante	403364	09/07/2025	R\$ 280,00
Valor Unitário				R\$ 264,50
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 249,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 243,66

Valor Global: R\$ 1.595,56

Valor do item em relação ao total

- 1) GÁS LIQUEFEITO...
2) BOTIJÃO



Detalhamento dos Itens

Item 1: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Preço Estimado: R\$ 135,19 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 135,19 Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,19

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — Recarga/fornecimento para botijões de aço 13 kg, composição propano e butano, produto altamente inflamável, Tipo A (comercial), conforme Portaria ANP nº 47/1999 e normas ABNT. Fornecimento com certificação de qualidade, rotulagem e atendimento às normas de transporte e segurança.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 138,58
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA PANTANAL/CORUMBA/MS

Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha para uso no refeitório, com objetivo de preparo dos alimentos fornecidos aos funcionários, visitantes e colaboradores em atividade no Campo Experimental Fazenda Nhumirim, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Descrição: Gás Refino De Petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico

Data: 24/07/2025 17:41
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 / UASG: 135018
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 31/07/2025 13:51
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 160
Unidade: Botijão 13,00 KG
UF: MS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
03.678.621/0001-17	NIKKEY COMERCIO E TRANSPORTE LTDA					R\$ 129,90
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MS	Corumbá	RUA TOTICO DE MEDEIROS, SN	DANIELA	(67) 3232-2323	pantaneiragas@gmail.com	
26.580.101/0001-72	APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.					R\$ 138,58
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
38.537.869/0001-42	SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI					R\$ 140,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	R RUA 4A CHACARA 191/1B, 27	(61) 9828-7694/ (61) 3372-0233		soniambritoramos@yahoo.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 150,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luís - Maranhão	Data:	23/07/2025 16:59
Objeto:	Contratação de uma empresa para fornecer gás de cozinha GLP, botijão de 13 kg , afim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, do Museu de Gastronomia Maranhense e do Centro de Cultura e Turismo Quilombo Liberdade.	Modalidade:	Dispensa
Descrição:	Gás Refino De Petróleo - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp, Uso: Doméstico	SRP:	NÃO
		Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 99008/2025 / UASG: 980921
		Lote/Item:	/1
		Ata:	Link Ata
		Homologação:	30/07/2025 17:44
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	10
		Unidade:	Botijão 13,00 KG
		UF:	MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
37.338.825/0001-20	MARIA DO CARMO BEZERRA COLINS CANDEIRA			R\$ 130,00
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luís	AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 509, 01	(98) 3181-0719 / (98) 8501-3262	carmingdistribuidora@gmail.com
61.426.787/0001-42	61.426.787 CECILIO GILBERTO MARTINS PINTO JUNIOR UF endereço: MA			R\$ 149,99
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.293.116/0001-48	C W N FERREIRA LTDA	R\$ 150,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AV JOSE MIGUEL, 347	Telefone: (86) 9976-9814	Email: wferreira@teresinagas.com.br
57.215.203/0001-12	57.215.203 ELIUE VINICIOS SILVA	R\$ 152,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
33.776.558/0001-12	P H ATAIDE DE JESUS LTDA	R\$ 152,80
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: São Luís	Endereço: R CINCO, 07
	Telefone: (98) 8268-8352	Email: pedromendeez.99@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 117,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra Base de Fuzileiros Navais da Ilha de Governador	Data: 10/07/2025 08:00
Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP P13	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Gás refino de petróleo - GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO DOMÉSTICO	SRP: SIM
CatMat: 461652 - Gás Refino De Petróleo - Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp Uso: Doméstico	Identificação: N°Pregão:900062025 / UASG:795180
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 24/07/2025 17:17
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 273
	Unidade: Botijão 13,00 KG
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.363.603/0001-05	SOARES & BOZZI COMERCIO DE GAS E TRANSPORTES LTDA. *VENCEDOR*	R\$ 113,00
Marca: Liquigás/ Petrobras Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Botijões 13kg Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA DA FARINHA, 01085
		Telefone: (21) 2584-0192
35.237.693/0001-15	CDM FORTE GAS LTDA	R\$ 117,00
Marca: SUPERGASBRAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUPERGASBRAS Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.145.431/0001-56	RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA	R\$ 121,70
Marca: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Pet Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Pet Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 2: BOTIJÃO

Preço Estimado: R\$ 243,66 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 243,66	Média dos Preços Obtidos: R\$ 243,66
--	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Botijão confeccionado em chapa de aço resistente a impactos, com capacidade para 13 kg de GLP, destinado ao acondicionamento e transporte seguro do gás liquefeito de petróleo para uso residencial, especialmente em cozinhas. O botijão deve atender às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 8460, garantindo a integridade, durabilidade e segurança contra vazamentos, além de possuir dispositivo de segurança para controle da pressão interna, evitando riscos de explosão.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 201,99

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DO BOM JARDIM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM	Data: 17/06/2025 07:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG E 45KG DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - PE.	Modalidade: Pregão - Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Botijão de gás completo GLP 13kg – "vasilhame, de botijão de gás – para acondicionamento de gás GLP, com 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – associação brasileira de normas técnicas. Deve possuir dispositi - Botijão de gás completo GLP 13kg – "vasilhame, de botijão de gás – para acondicionamento de gás GLP, com 13 kg de GLP (gás liquefeito de petróleo), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – associação brasileira de normas técnicas. Deve possuir dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. CATMAT 106083	Identificação: 10293074000117-1-000058/2025
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 17/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.267.601/0001-07	JUNIOR COMERCIAL DE GAS LTDA	R\$ 201,99
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 249,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas

Objeto: Combustíveis

Descrição: VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA Vasilhame de botijão de gás (GLP ou gás de cozinha) conforme ABNT NBR 8460. Com carga de 13 a 45 Kg liquefeito de petróleo (GLP ou gás de cozinha), composição - VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA Vasilhame de botijão de gás (GLP ou gás de cozinha) conforme ABNT NBR 8460. Com carga de 13 a 45 Kg liquefeito de petróleo (GLP ou gás de cozinha), composição

Data: 29/07/2025 09:20

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 93_2025_São Joaquim de Bicas

Lote/Item: 14/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.416.779/0001-72	COMERCIAL DE GAS COLORADO LTDA	R\$ 249,00
VENCEDOR		
Marca: Nacional gas		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 280,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Venda Nova do Imigrante

Objeto: AQUISICAO DE GAS-GLP, CILINDRO DE GASP20, AGUA MINERAL E VASILHAMES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Descrição: VASILHAME DE GAS DE COZINHA P-13 BOTIJAO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE, EM CASO DE ALGUM AUMENTO DEPRESSAO INTERN - VASILHAME DE GAS DE COZINHA P-13 BOTIJAO DE USO DOMESTICO COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR 8460 DA ABNT - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. POSSUI DISPOSITIVO DE SEGURANCA QUE, EM CASO DE ALGUM AUMENTO DEPRESSAO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOSAO DO VASILHAME.

Data: 09/07/2025 09:44

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 403364

Lote/Item: 1/11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.654.285/0001-70	REDEGAS COMERCIO DE GAS EIRELI	R\$ 263,41
VENCEDOR		
Marca: supergasbras		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: vasilhame P13		
Descrição: Descrição não informada		

Endereço:

01.721.454/0001-14 JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 280,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Santa Maria de Jetibá	RUA ALFREDO KUSTER, 241	(27) 9883-2118	gasserrano1@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.255.890/0001-58	PEISINO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Preço Estimado é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br	Data: 12/08/2025 09:09:42 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 12/08/2025 09:06:53 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 12/08/2025 09:10:28 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 12/08/2025 09:10:42 Acessar a fonte aqui





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIJÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	UNIDADE	10
02	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, ALÉM DE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UNIDADE	1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA, EVITANDO RISCOS DE EXPLOÇÃO.		
---	--	--

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos na ordem de compra e neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade desta contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada nas demandas das diversas Câmaras Municipais de Carnaúba dos Dantas/RN.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de aço de 13 kg para uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN é essencial para garantir o funcionamento contínuo e seguro das atividades de preparo alimentar, assegurando a disponibilidade regular do gás, evitando interrupções operacionais, e promovendo a segurança no manuseio e armazenamento conforme as normas técnicas vigentes, o que contribui para a eficiência, segurança e conforto nas atividades diárias da instituição.

3.2. Portanto, a aquisição de equipamentos de ar condicionado visa também observar a eficiência energética dos aparelhos com menor consumo de energia, reduzindo assim os gastos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. No Estudo Técnico Preliminar, consta a solução apontada para contratação em tela.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Formalizar os pedidos dos produtos por meio de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras deste município, através de e-mail;

5.1.2. O fornecimento deverá ser feito em até **48 HORAS**, a contar da hora de recebimento da ordem de compra;

5.1.3. Entregar os produtos na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, mediante requisição expedida por este órgão licitante através de seu responsável, correndo por conta exclusiva da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto licitado;

5.1.4. O horário de recebimento dos produtos solicitados será de 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

5.1.5. A garantia dos produtos devem estar em conformidade com a legislação relativa ao tema;

5.1.6. Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

5.1.7. Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

5.1.8. Os produtos deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

5.1.8.1. Deverão ter registro no órgão regulamentador;

5.1.8.2. Quanto a GARANTIA, a contratada fica obrigada a garantir a qualidade do produto contra defeitos pelo período estabelecido no manual do fabricante, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia;

5.1.8.3. Se os produtos, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

5.1.8.4. A contratada deverá comprovar que para a marca do produto ofertado existe assistência técnica autorizada pela fabricante, a uma distância máxima de 220 km, da sede do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para manutenção da garantia de fábrica.

5.2. Da Subcontratação

5.2.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.3. Da Garantia da contratação

5.3.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, em conformidade com este Termo de Referência e a emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Demandante.

6.1.1. Os bens deverão ser entregues no endereço: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, Rua Juvenal Lamartine, 200A- Centro, Carnaúba dos Dantas/RN.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua devida entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.6.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, transportadas através de veículo adequado para sua condução.

6.6.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou ata de registro de preços.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

• Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.595,56 (mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme pesquisa de preços realizada na plataforma Preço Estimado, em conformidade com o disposto nos arts. 23 a 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A estimativa foi elaborada com base em fontes oficiais, atualizadas e compatíveis com o objeto pretendido, observando-se os critérios de economicidade, vantajosidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. Rejeitar o fornecimento dos produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Por ocasião da celebração do contrato e/ou Ata de Registro de Preço a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual;

12.1.7. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;

12.1.8. Cumprir fielmente o presente registro de preços, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

12.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1.10. Os materiais devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, composição e instruções de uso;

12.1.12. Nos requisitos da contratação menciona que a data de validade dos materiais não pode ser inferior a 12 meses;

12.1.13. Os materiais deverão ser de boa qualidade obedecendo ao que segue:

a) Com referência a qualidade dos produtos, aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste Termo de Referência;

b) Os materiais deverão ter registro no órgão regulamentador;

c) Responsabilizar-se pela entrega dos materiais na sede do Município, através de transporte adequado, no endereço e horário citado no item 5.1.3. do referido Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município referente ao exercício de 2025.

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2025

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria 001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Referência: Dispensa Presencial – Aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP).

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

Cargo/Função: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01		UN			
02		UN			

Valor Global da Proposta: R\$ _____

3. DECLARAÇÕES

- Os preços cotados são firmes e irrevogáveis, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- Temos pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Atendemos integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUAN T.	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIJÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	UNIDAD E	10	135,19	1.351,90
02	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, ALÉM DE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA, EVITANDO RISCOS DE EXPLOÇÃO.	UNIDAD E	1	243,66	243,66
				TOTA L	1.595,56



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A
EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº XXXXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, XXXXXXXX, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, – CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na RUA _____, Nº 372, BAIRRO: _____, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela, inscrito no CPF sob o Nº: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº ____/2025, em decorrência da Dispensa Nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. Contratada deverá fornecer todos os itens completamente novos, com garantia de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados exigidos pelos órgãos competentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.3. Estão incluídos no fornecimento a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos e/ou vasilhames nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com o Anexo I deste contrato.

1.4. O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas e legais vigentes, assegurando o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos produtos entregues, em conformidade com as exigências contratuais e regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos itens adquiridos é de **R\$ xxxxxxxx**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Prazo para Início da Entrega:

O fornecimento e entrega dos vasilhames e/ou recargas de GLP deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento, garantindo a disponibilidade do produto para uso imediato.

4.2. Condições de Execução:

A entrega será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em local indicado pela fiscalização do contrato, observando as especificações técnicas e de segurança constantes no Termo de Referência.

4.3. Prazo e Responsabilidades:

Em caso de substituição ou irregularidades, a contratada deverá:

- Substituir vasilhames com defeito ou vazamento em até 4 (quatro) horas após notificação;
- Regularizar problemas que impeçam o fornecimento ou utilização do GLP em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Apresentar plano de correção em até 48 (quarenta e oito) horas para intervenções mais complexas.

4.4. Monitoramento e Penalidades:

O fornecimento será monitorado pela fiscalização da Câmara. O descumprimento dos prazos ou parâmetros de qualidade implicará:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal por dia de atraso superior a 24 horas;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na entrega.

4.5. Responsabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

A contratada é responsável pelo transporte, manuseio e entrega em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, devendo reparar integralmente eventuais prejuízos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de __ de março de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condição para faturamento. O pagamento será devido após a entrega e o atesto do recebimento definitivo (Cláusula Oitava) pela fiscalização do contrato.

6.2. Documentos. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura emitida pelo estabelecimento vencedor da licitação, contendo o detalhamento do fornecimento (quantidades, tipo de vasilhame e volume de GLP), acompanhada das certidões de regularidade exigidas no edital.

6.3. Protocolo. O prazo de pagamento inicia-se somente após o atesto e o protocolo da Nota Fiscal/Fatura no setor competente. Não será aceita a protocolização antes do recebimento definitivo.

6.4. Prazo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto do recebimento definitivo e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Forma. O crédito será realizado em conta corrente indicada na proposta, via ordem bancária.

6.6. Retenções e regime tributário. Serão observadas as retenções legais aplicáveis. Se optante pelo Simples Nacional, a contratada apresentará as declarações pertinentes, conforme a LC nº 123/2006, para fins de retenção/dispensa conforme o caso.

6.7. Suspensão do pagamento. O pagamento poderá ser suspenso se o objeto não atender às especificações contratuais ou se houver pendências documentais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. **Fiscalização:** O fornecimento será acompanhado por servidor designado, que registrará ocorrências e determinará ajustes necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.2. Conformidade: A fiscalização verificará a conformidade do GLP e dos vasilhames com o Termo de Referência.

7.3. Responsabilidade: A contratada deverá garantir que o GLP e os vasilhames estejam livres de defeitos e em total conformidade com as normas aplicáveis.

7.4. Suporte Técnico: Sempre que solicitado, deverá ser prestado esclarecimento técnico e apresentado certificado ou laudo de segurança, quando exigido.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório: O recebimento será atestado por servidor designado, após conferência das especificações, estado físico e quantidade dos itens.

8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá somente após a verificação de conformidade e, se necessário, a realização de testes básicos de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à atividade de fornecimento.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal, quando houver necessidade de entrega presencial dos equipamentos ou realização de procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Assegurar que os representantes ou prepostos enviados à Câmara Municipal para fins de entrega ou tratativas administrativas estejam devidamente identificados e ajam com urbanidade, podendo ser solicitada sua substituição em caso de conduta inadequada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura da Câmara Municipal ou a seus bens, em decorrência de ações dolosas ou culposas de seus prepostos no ato da entrega ou manuseio dos equipamentos.

9.5. Infração de Normas:

Assumir a responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e eventuais penalidades decorrentes.

9.6. Entrega Conforme Especificações:

Efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando a integridade, qualidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após notificação, a substituição de qualquer equipamento entregue com defeito, divergente do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos fornecidos, incluindo manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade, conforme exigido no edital e nas normas aplicáveis.

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá, sob qualquer fundamento, exigir compensações financeiras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Recebimento dos Equipamentos:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos vasilhames e/ou recargas de GLP, garantindo a segurança, integridade e conformidade dos produtos até a finalização do processo de recebimento definitivo.

10.2. Fornecimento de Informações:

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta entrega dos equipamentos, inclusive quanto a prazos, locais de entrega e eventuais requisitos logísticos.

10.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues, como danos físicos, defeitos técnicos ou divergência em relação às especificações contratuais.

10.4. Solicitação de Substituição ou Correção:

Solicitar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos de fabricação, conforme garantias e prazos previstos em contrato.

10.5. Atestado de Recebimento:

Atestar a nota fiscal/fatura correspondente por meio do servidor designado, somente após a conferência e verificação de que os equipamentos foram entregues conforme especificações técnicas, quantidades contratadas e em perfeito estado.

10.6. Coordenação Administrativa:

Fornecer o suporte administrativo necessário para viabilizar a entrega dos equipamentos, inclusive facilitando o acesso e a comunicação com os setores envolvidos na logística e no recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

11.2. Atrasar injustificadamente a entrega dos vasilhames e/ou recargas de GLP, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa, na forma prevista neste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.

b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos.

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula "b" não prejudica a incidência cumulativa das restrições das diretrizes "a", "c" e "d", principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas financeiras específicas, facultada a defesa prévia do investimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserve-se à Câmara Municipal ou direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Legislação Aplicável:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos equipamentos fornecidos.

12.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

12.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de alterações, o contratado deve assegurar que as especificações técnicas originais dos equipamentos sejam mantidas ou ajustadas de forma compatível, garantindo o atendimento às finalidades do fornecimento e a conformidade com os requisitos definidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

13.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

13.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Proibição de Subcontratação:

A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato é expressamente vedada. O contratado é responsável pela execução integral do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não podendo delegar suas obrigações a terceiros.

14.2. Responsabilidade do Contratado:

O contratado permanece como único responsável legal e contratualmente pelo cumprimento do objeto contratual, incluindo a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a subcontratados.

14.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções contratuais e a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

15.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de ____ de 2025

Marfran _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF n.º.

2.^a _____
CPF n.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa _____ CNPJ Nº XXXXXXXXXX, apresentado proposta no valor global de R\$ XXXXXX. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, visando atender às necessidades operacionais, administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: _____ CNPJ N° XXXXXXXX, apresentado proposta no valor global de R\$ XXXXXXX.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (aquisição do vasilhame)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39. – MATERIAL DE CONSUMO (fornecimento de gás)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de _____ de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,

Jaciane Cristina dos Santos

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Solicito ao setor contábil a verificação da existência de saldo e dotação orçamentária suficiente para subsidiar a futura contratação de empresa especializada no fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de GLP, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, bem como garantir que os vasilhames adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos, visando a segurança, a integridade das instalações e a plena operacionalidade das atividades internas desta Casa Legislativa.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários para – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (aquisição do vasilhame)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (fornecimento de gás)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 1.595,56** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Agosto de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS

SANTOS:12347987437

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
DN: C=BR, S=PB, L=PB, O=CP-Brasil, OU=Certificados
Digitais PF A1, OU=Videconferência, OU=3650814000180,
OU=AC-Brasileiro Multipla, CN=JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
Razão: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.13 09:20:23-03'00"
Formato: PDF-Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 01.000.000-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Considerando a documentação apresentada, em conformidade com a Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, e com base no parecer do setor contábil que atesta a existência de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no Termo de Referência, encaminho o presente despacho ao Senhor Fladimir Cunha Gomes de Melo, solicitando a análise da documentação pertinente e a emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.

A referida contratação visa garantir o abastecimento contínuo de GLP, composto basicamente por propano e butano, do tipo comercial (Tipo A – granel/comercial), atendendo à Portaria ANP nº 47, de 24 de março de 1999, às especificações da ABNT e demais normas aplicáveis, assegurando a qualidade do produto, a conformidade dos vasilhames e a observância rigorosa das medidas de segurança no manuseio, transporte e recarga. O procedimento será realizado por meio de Dispensa Eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Processo n. 08.004/2025

Assunto: Análise da legalidade de contratação direta por dispensa de licitação

Interessado: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Objeto: Aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso na copa/cozinha institucional da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg

PARECER JURÍDICO

INTRODUÇÃO

Solicita-se manifestação jurídica quanto à legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021¹, com valores atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024, para aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso na copa/cozinha institucional da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg.

Foram juntados ao processo os documentos essenciais ao planejamento da contratação, notadamente:

- (i) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- (ii) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- (iii) Termo de Referência;
- (iv) Pesquisa de preços com relatório de mercado;
- (v) Comprovação de dotação orçamentária;
- (vi) Minuta do Termo Contratual;
- (vii) Encaminhamento do processo a assessoria jurídica para emissão de parecer.

O processo administrativo contém os documentos necessários, conforme exigência do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 aplicados ao caso e será conduzido por meio de dispensa eletrônica, conforme previsto no §3º² do art. 75.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

² Art. 75. (...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

II.1. Sobre a Dispensa de Licitação e seus Limites

A **dispensa de licitação**, conforme prevê o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constitui uma exceção à regra do concurso público de propostas, aplicável em hipóteses taxativamente previstas.

A contratação pretendida está fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços cujo valor não ultrapasse **R\$ 62.725,59³**, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.595,56 estando dentro do limite legal.

Por ser no formato de demanda, sem pagamento mínimo garantido, afastando risco de fracionamento irregular da despesa.

A **contratação direta por valor não significa ausência de controle ou de planejamento**. Exige-se motivação robusta, estimativa confiável de preços, justificativa da escolha do fornecedor e instrução adequada do processo.

— Marçal Justen Filho. Fonte: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021, Thomson Reuters, 2022

II.2. Sobre o Fracionamento de Despesa

A eventual **utilização reiterada ou indevida** dessa hipótese de contratação, no caso dispensa, pode configurar **fracionamento de despesa**, vedado e no §1º do art. 75, que tem as diretrizes do somatório das despesas, *in verbis*:

Art. 75. (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

³ Valores das dispensas atualizados pelo Decreto Federal n. 12.343, de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Portanto, o gestor deve ficar atento ao somatório das despesas do exercício financeiro e seja levado em consideração o objeto semelhante.

Além do mais, vão as primeiras recomendações ao gestor e a equipe de planejamento:

- (i) Planejar adequadamente a contratação, consolidando demandas semelhantes sempre que possível;
- (ii) Justificar a estimativa quantitativa com base em uso real previsto;
- (iii) Demonstrar que a contratação atende a uma necessidade pontual, específica e que **não caracteriza continuidade contratual com objetivo de burlar a licitação**

No presente caso, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso na copa/cozinha institucional da câmara municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg.

II.3. Regularidade do Processo e Conformidade com o Art. 53 da Lei nº 14.133/2021

O parecer jurídico, conforme **art. 53, §1º, I e II⁴ da Lei nº 14.133/2021**, deve ser **técnico, conclusivo e indicar a legislação aplicável**, além de apresentar **análise clara sobre os fatos e os atos praticados**. Nesse sentido, verifica-se:

- A **justificativa da contratação** está fundamentada, conforme DFD e ETP;
- O **valor estimado (R\$ 1.595,56)** está dentro do limite legal;
- Foi elaborada **pesquisa mercadológica válida e transparente**;
- A contratação será realizada via **dispensa eletrônica**, ampliando a competitividade, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021;
- Há **comprovação de dotação orçamentária suficiente** para suportar a despesa;
- O Termo de Referência específica com precisão o objeto, condições de execução e critérios de medição.

Adicionalmente, recomenda-se o estrito cumprimento ao **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Publicação do extrato da contratação no PNCP**;

⁴ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Justificativa da escolha do fornecedor e da proposta mais vantajosa;
- Formalização contratual por instrumento adequado.

II.4. Sobre a Publicação no PNCP

A publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas é obrigatória, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O TCU, no Acórdão 1731/2022 – Plenário, confirma a obrigatoriedade como condição de eficácia da contratação direta.

III – ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL (Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

A minuta contratual apresentada atende aos requisitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, com cláusulas sobre governança contratual, matriz de riscos, equilíbrio econômico-financeiro, prazos, fiscalizações e penalidades.

O contrato administrativo deve refletir não apenas a vontade das partes, mas o interesse público envolvido, sob regime jurídico de direito público, que impõe prerrogativas à Administração e obrigações ao contratado.

Joel de Menezes Niebuhr. Fonte: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações. Fórum, 2022.

IV – CONCLUSÃO FINAL E RECOMENDAÇÕES

Opina-se pela legalidade da contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais.

À vista do exposto, **entende-se juridicamente viável e legal** a contratação direta por **dispensa de licitação com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, respeitado o limite de valor e devidamente justificada a necessidade e a vantajosidade da contratação, além de seguir as recomendações seguintes.

Recomenda-se à Administração que, antes da formalização do contrato:

1. **Conclua a fase de dispensa eletrônica**, com adequada publicidade e competitividade, seguindo o prazo de, no mínimo, três dias úteis conforme previsto, no §3º do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, já mencionado nesse parecer.
2. **Observe rigorosamente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive:
 - (i) Publicação do extrato da contratação no **PNCP**;
 - (ii) Justificativa formal da escolha do fornecedor e do preço
 - (iii) Formalização contratual conforme minuta apresentada;
 - (iv) Designação de fiscal e controle da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de maio de 2025.

Fladimir Cunha Gomes de Melo

Assessor Jurídico

OAB/RN nº 17 [REDACTED]

Este documento foi assinado digitalmente por Fladimir Cunha Gomes De Melo.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1061-F629-1BB3-5DC3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1061-F629-1BB3-5DC3> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1061-F629-1BB3-5DC3



Hash do Documento

87173BF30696F7A6D3B52D6FAA81F1FD13D16CA0A7891EAE6324795A791C5ABD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2025 é(são) :

☒ Fladimir Cunha Gomes De Melo - 660 [REDACTED] 6 em 19/08/2025 10:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AO USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.595,56; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/08/2025 às 8h Até 28/08/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 29/08/2025 às 8h Até 29/08/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE AÇO
COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AO USO NA
COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS NORMAS
TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.595,56;
CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE
REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 26/08/2025 às 8h Até 28/08/2025 às
13h

PERÍODO DE LANCES: De 29/08/2025 às 8h Até 29/08/2025 às
14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 26184212

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/08/2025.
EDIÇÃO 2224. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INFORMA-SE QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA SERÁ REPUBLICADA, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AO USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.595,56; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 29/08/2025 às 8h Até 02/09/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 03/09/2025 às 8h Até 03/09/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº027/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INFORMA-SE QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA SERÁ REPUBLICADA, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AO USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.595,56; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 29/08/2025 às 8h Até 02/09/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 03/09/2025 às 8h Até 03/09/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de agosto de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 60735584

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/08/2025. EDIÇÃO 2228.. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INFORMA-SE QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA SERÁ REPUBLICADA, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AO USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.595,56; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 03/09/2025 às 8h Até 05/09/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 08/09/2025 às 8h Até 08/09/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
027/2025**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INFORMA-SE QUE A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA
SERÁ REPUBLICADA, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME
RESTOU DESERTO, NÃO HAVENDO APRESENTAÇÃO DE
PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE
GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE AÇO
COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADO AO USO NA
COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME AS NORMAS
TÉCNICAS, DE SEGURANÇA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 1.595,56;
CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO TERMO DE
REFERÊNCIA.

PERÍODO DE PROPOSTAS De 03/09/2025 às 8h Até 05/09/2025 às
13h

PERÍODO DE LANCES: De 08/09/2025 às 8h Até 08/09/2025 às
14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de setembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 22877100

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 03/09/2025.
EDIÇÃO 2231. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Ata de Processo Deserto
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 036/2025

Datas Relevantes

Publicado	Início dos lances	Final dos Lances
02/09/2025 12:57	08/09/2025 08:00	08/09/2025 14:01

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
28/08/2025 13:00	28/08/2025 11:47	MAYARA JESSICA DANTAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIJÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	135,19	10	UND	Deserto
0002	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. ALÉM DE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA, EVITANDO RISCOS DE EXPLOÇÃO.	243,66	1	UND	Deserto

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
25/08/2025	03 - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
28/08/2025 - 11:48:45	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
02/09/2025 - 12:57:35	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída

Chat

Data	Apelido	Frase
28/08/2025 - 11:47	Sistema	O processo foi republicado em 28/08/2025 às 11:47.
02/09/2025 - 12:56	Sistema	O processo foi republicado em 02/09/2025 às 12:56.
08/09/2025 - 08:00:00	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.



MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários para – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (aquisição do vasilhame)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO (fornecimento de gás)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 1.595,56** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Setembro de 2025.

JACIANE CRISTINA
DOS

SANTOS:12347987437

Assinado digitalmente por JACIANE CRISTINA DOS
SANTOS:12347987437
ND: CN=JA, SN=JA, L=RN, OU=CMPCARNAUBA, CN=CMPCARNAUBA
PF A1, OU=Videoconferencia, OU=3850874000180, OU=AC
SANTOS:12347987437
Resolvido: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.09.15 08:40:30-03'00"
Frost PDF Reader Versão: 2024.2.2

Jaciane Cristina dos Santos

Contadora – CRC/RN 01[REDACTED]-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o Processo Administrativo nº 036/2025, referente à Dispensa de Licitação Nº 027/2025, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN;

Considerando que o procedimento licitatório restou **deserto após três republicações**, mesmo diante da observância dos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Considerando a necessidade premente e contínua do fornecimento de GLP para o funcionamento regular dos serviços da Casa Legislativa;

E ainda, considerando o disposto no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta em casos em que o procedimento licitatório restar deserto, desde que mantidas as condições estabelecidas no edital;

DECIDO autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada que atenda às condições inicialmente estabelecidas no processo, de modo a garantir a regularidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, preservando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Setembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, para todos os fins legais, a **Dispensa de Licitação nº 027/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 036/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.**

A contratação direta encontra amparo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o certame restou **deserto após três republicações**, devidamente comprovado nos autos, e diante da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais desta Casa Legislativa.

Determino, assim, a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observada as condições inicialmente estabelecidas no processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Setembro de 2025.


Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INFORMA-SE QUE A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA **PRESENCIAL**, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME JÁ FOI PUBLICADO POR **TRÊS VEZES NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, SENDO TODAS DECLARADAS **DESERTAS**, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as normas técnicas, de segurança e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.595,56, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De **22/09/2025 às 08h00** até **25/09/2025 às 13h00**.

As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou encaminhadas para o e-mail oficial: **camaracarnauba@gmail.com**.

As empresas interessadas deverão solicitar previamente o Termo de Referência junto à Câmara Municipal e, mediante isso, enviar suas propostas dentro do prazo estabelecido.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

INFORMA-SE QUE A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME JÁ FOI PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA MODALIDADE ELETRÔNICA, SENDO TODAS DECLARADAS DESERTAS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as normas técnicas, de segurança e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.595,56, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 22/09/2025 às 08h00 até 25/09/2025 às 13h00.

As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou encaminhadas para o e-mail oficial: camaracarnauba@gmail.com.

As empresas interessadas deverão solicitar previamente o Termo de Referência junto à Câmara Municipal e, mediante isso, enviar suas propostas dentro do prazo estabelecido.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de setembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 05621621

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/09/2025. EDIÇÃO 2244. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

REPUBLICAÇÃO

INFORMA-SE QUE A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA **PRESENCIAL**, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME JÁ FOI PUBLICADO POR **TRÊS VEZES NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, SENDO TODAS DECLARADAS **DESERTAS**, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as normas técnicas, de segurança e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.595,56, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De **29/09/2025 às 08h00** até **02/10/2025 às 13h00**.

As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou encaminhadas para o e-mail oficial: **camaracarnauba@gmail.com**.

As empresas interessadas deverão solicitar previamente o Termo de Referência junto à Câmara Municipal e, mediante isso, enviar suas propostas dentro do prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025
REPUBLICAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

REPUBLICAÇÃO

INFORMA-SE QUE A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, TENDO EM VISTA QUE O CERTAME JÁ FOI PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA MODALIDADE ELETRÔNICA, SENDO TODAS DECLARADAS DESERTAS, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS POR PARTE DOS FORNECEDORES.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as normas técnicas, de segurança e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.595,56, conforme descrito no Termo de Referência e seus anexos.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 29/09/2025 às 08h00 até 02/10/2025 às 13h00.

As propostas deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou encaminhadas para o e-mail oficial: camaracarnauba@gmail.com.

As empresas interessadas deverão solicitar previamente o Termo de Referência junto à Câmara Municipal e, mediante isso, enviar suas propostas dentro do prazo estabelecido.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de setembro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 18761366

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/09/2025. EDIÇÃO 2249. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Referência: Dispensa Presencial – Aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP).

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal 52200157	Inscrição Estadual	Documento (CPF/CNPJ) 24.388.631/0001-98	Data de constituição 15/03/2016
Nome/Razão Social ROBSON PEREIRA DA SILVA			
Nome Fantasia LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO		Área Ocupada	0,00
Horário de funcionamento HORARIO COMERCIAL	Regime de tributação Simples nacional	Tipo de fornecedor Normal	
Tipo / Logradouro / Número Rua Joaquim Gomes Filho, Nº 114		Complemento	
Distrito Sao Jose	Bairro Sao Jose	Cidade / Estado Carnaúba Dos Dantas - RN	CEP 59374-000

2. PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIJÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	UN	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
02	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, ALÉM DE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA, EVITANDO RISCOS DE EXPLOÇÃO.	UN	01	R\$ 142,00	R\$ 142,00

Valor Global da Proposta: R\$ 1.472,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)

3. DECLARAÇÕES

- Os preços cotados são firmes e irrevogáveis, incluindo todos os custos diretos e indiretos.
- Temos pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Atendemos integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de Setembro de 2025.

ROBSON PEREIRA DA SILVA
RG: 002. [REDACTED] 58 SESPDS/RN
CPF: 047.9 [REDACTED] 07

Local e Data: _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566453873

PROIBIDO PLASTIFICAR
1566453873

NOME
ROBSON PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
228.006 ITEP RN

DATA NASCIMENTO
10/02/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ANALICE MARIA DAS NEVES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
040

VALIDADE
13/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
28/12/2006

OBSERVAÇÕES
CETPP

Robson Pereira da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARELEHAS, RN

DATA EMISSÃO
14/05/2018

Luiz Eduardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN
ASSINATURA DO EMISSOR

60319606581
RN703300571

RIO GRANDE DO NORTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.388.631/0001-98

Certidão nº: 36689969/2025

Expedição: 30/06/2025, às 10:29:16

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON PEREIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.388.631/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 190512350 	NIRE 24800976835	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP1905287830
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: ROBSON PEREIRA DA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *X Robson Pereira da Silva*

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA | Telefone de contato: (84) 88995212 | Email: carlaamedeiros@hotmail.com

Local: Carnaúba dos Dantas - RN | Data: 22/10/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
ROBSON PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 24.388.631/0001-98

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Cadastral

ROBSON PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, empresário, Casado, natural de Acari/RN, nascido em 10/02/1982, portador do CPF: 047.904.654-97; RG – 002.283.358 SESPDS/RN – Residente e domiciliado a Rua Cel Quincó, 190, São Jose – Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, e-mail: carlaamedeiros@hotmail.com.

Resolve alterar os dados cadastrais mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO :

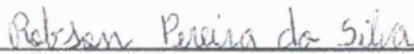
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201 – SANTA RITA – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES:

Ratificam-se os demais dados e condições do Requerimento do Empresário, não modificados pela presente alteração.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Setembro de 2019.


ROBSON PEREIRA DA SILVA
CPF: 047.904.654-97
Empresário



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2019 11:06 SOB Nº 20190512350.
PROTOCOLO: 190512350 DE 31/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905041929. NIRE: 24800976835.
ROBSON PEREIRA DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/10/2019
www.redesim.rn.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24800976835		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ate referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROBSON PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		(mãe) ANALICE MARIA DAS NEVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 2283358	Opção eleitoral SSP	UF RN
EMPENHADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA ELI QUINCO			NÚMERO 190
COMPLEMENTO ZONA URABANA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 007153 - Camaúba dos Dantas
MUNICÍPIO Camaúba dos Dantas			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ROBSON PEREIRA DA SILVA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MANOEL MARTINIANO			NÚMERO 261
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO DOM ADELINO DANTAS	CEP 59374-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 007153 - Camaúba dos Dantas
MUNICÍPIO Camaúba dos Dantas	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) carlaamedeiros@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4784600 Atividade Secundária 4723700, 4712100, 4721102, 4721103, 4721104, 4772500, 4929901, 5612100, 4759899	Descrição do Objeto Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp); Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; Serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.388.631/0001-98	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF RN
DATA ASSINATURA 14/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Robson Pereira da Silva		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



RN2190002678863

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 09:10 SOB Nº 20190246960.
PROTOCOLO: 190246960 DE 28/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902466112. NIRE: 24800976835.
ROBSON PEREIRA DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 31/05/2019
www.redesim.rn.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 10108500
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**
CNPJ: **24.388.631/0001-98** Inscrição Estadual: **20.446.739-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/09/2025** às **09:25:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.225.235.101**.

Validade até **29/10/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.388.631/0001-98
Razão Social: ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497
Endereço: R MANOEL MARTINIANO 172 / DOM ADELINO DANTAS / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092101194937864815

Informação obtida em 30/09/2025 09:20:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.388.631/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
15/03/2016

NOME EMPRESARIAL

ROBSON PEREIRA DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

49.23-0-01 - Serviço de táxi

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8-00 - Transporte escolar

49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R JOAQUIM GOMES FILHONÚMERO
114COMPLEMENTO
*****CEP
59.374-000BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSEMUNICÍPIO
CARNAUBA DOS DANTASUF
RNENDEREÇO ELETRÔNICO
CARLAAMEDEIROS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(84) 8899-5212ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 13:59:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**
CNPJ: **24.388.631/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:52 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **FFAB.4B57.4B24.6937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROBSON PEREIRA DA SILVA 04790465497

Nome do Empresário

ROBSON PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia

LOURINHO TRANSPORTES

Capital Social

2.500,00

Nº da Identidade

0022 [REDACTED]

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

RN

CPF

047 [REDACTED] 97

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.388.631/0001-98

NIRE

24-8-0097683-5

Endereço Comercial

CEP

59374-000

Logradouro

RUA MANOEL MARTINIANO

Número

172

Bairro

DOM ADELINO DANTAS

Município

CARNAUBA DOS DANTAS

UF

RN

Atividades

Data de Início de Atividades

15/03/2016

Código da Atividade Principal

49.29-9/02

Descrição da Atividade Principal

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

Código da Atividade Secundária

1 49.29-9/01

Descrição da Atividade Secundária

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME10324272

Número do Identificador: 24388631000198



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

Alvará de Funcionamento

Documento
106/2025

Data de emissão
08/05/2025

Data da validade
31/12/2025

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Municipal
52200157

Inscrição Estadual

Documento (CPF/CNPJ)
24.388.631/0001-98

Data de constituição
15/03/2016

Nome/Razão Social
ROBSON PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia
LOURINHO TRANSPORTES E COMERCIO

Área Ocupada **0,00**

Horário de funcionamento
HORÁRIO COMERCIAL

Regime de tributação
Simplex nacional

Tipo de fornecedor
Normal

Tipo / Logradouro / Número
Rua Joaquim Gomes Filho, Nº 114

Complemento

Distrito

Bairro
Sao Jose

Cidade / Estado
Carnaúba Dos Dantas - RN

CEP
59374-000

CNAE	Descrição	Principal
49.29-9-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Sim
47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Não
47.21-1-02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Não
47.21-1-03	Comércio varejista de laticínios e frios	Não
47.21-1-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Não
47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas	Não
47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Não
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Não
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Não
49.2.9-9-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Não

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 16 de junho de 2025.

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<https://agilicloud.agilim.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1064253142



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

49.23-0-01	Serviço de táxi	Não
49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Não
49.24-8-00	Transporte escolar	Não
49.29-9-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Não
56.12-1-00	Serviços ambulantes de alimentação	Não
81.30-3-00	Atividades paisagísticas	Não

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VÍSEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECID A OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, segunda-feira, 16 de junho de 2025.

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade> UTILIZANDO O CÓDIGO 1064253142

Utilize o leitor de QR Code





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 99855-0121 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 930/2025 Emissão: 30/09/2025 Validade: 30/10/2025 Processo: Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: ROBSON PEREIRA DA SILVA

CPF/ CNPJ: 24.388.631/0001-98

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Joaquim Gomes Filho

Nº: 114

Complemento:

Bairro: Sao Jose

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 30 de setembro de 2025.

Autenticação Mecânica



0168968300920250000009302025101500500001093010202500000024388631000198

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 12115437



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 210764414 	NIRE 24800976835	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP2108139415 
---	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: ROBSON PEREIRA DA SILVA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: 

Nome: ROBSON PEREIRA DA SILVA | Telefone de contato: (84) 88995212 | Email: carlaamedeiros@hotmail.com

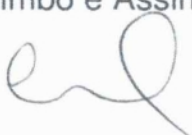
Local: Carnaúba dos Dantas - RN | Data: 03/11/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☒ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
☒ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: <u>05 / 11 / 2021</u>	Local: <u>JUCERN</u>	Carimbo e Assinatura: 
---------------------------------------	-------------------------	---

2º INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
ROBSON PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 24.388.631/0001-98

Pelo presente Instrumento de Alteração de Empresário Individual:

ROBSON PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, empresário, Casado, natural de Acari/RN, nascido em 10/02/1982, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 0400 [REDACTED] 02 DETRAN-RN e do CPF: 047 [REDACTED] 7; e— Residente e domiciliado a Rua Cel Quincó, 190, São Jose – Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, Titular da Empresa Individual: ROBSON PEREIRA DA SILVA, com sede RUA MANOEL AQUINO DANTAS, 201 – SANTA RITA – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000; devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº do NIRE: 24800976835, e inscrita no CNPJ 24.388.631/0001-98,

Resolve ALTERAR os dados da empresa, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO :

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAQUIM GOMES FILHO, 114, SAO JOSE – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CEP: 59.374-000;

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS)

As atividades da empresa passarão a ser:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4923-0/01 - Serviço de táxi

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Robson Pereira da Silva

4924-8/00 - Transporte escolar

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SERVICO DE TAXI ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PADARIA E CONFEITARIA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DO DESEMPEDIMENTO

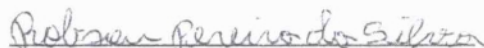
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da empresa, não modificadas pela presente alteração.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de Outubro de 2021.



ROBSON PEREIRA DA SILVA

CPF: 04 [REDACTED] 97

Empresário



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021 13:01 SOB Nº 20210764414.
PROTOCOLO: 210764414 DE 05/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108146187. CNPJ DA SEDE: 24388631000198.
NIRE: 24800976835. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2021.
ROBSON PEREIRA DA SILVA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

RESULTADO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Às 08h do dia 06 de outubro de 2025, a Coordenadoria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN realizou a sessão de avaliação da Dispensa Presencial nº 027/2025, destinada à **contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg.**

Após a análise das propostas apresentadas, ficou classificada como vencedora a empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.388.631/0001-98**, que ofertou **proposta no valor de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) para o item 01 e R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) para o item 02**, totalizando o valor global de **R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

Registre-se que a empresa mencionada foi a única a apresentar proposta à Câmara Municipal, sendo devidamente analisada e considerada compatível com o valor de mercado e com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, razão pela qual foi declarada vencedora da presente dispensa presencial.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025.

Mayara Jéssica Dantas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ATA DA SESSÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Aos seis (06) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08h00min, na sede da **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, situada na Rua Juvenal Lamartine, Nº 200A, centro, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação**, sob a presidência da Sra. **Mayara Jéssica Dantas**, para proceder à sessão pública de avaliação das propostas apresentadas na Dispensa Presencial Nº 027/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg.**

Aberta a sessão, a presidente da Comissão informou que o procedimento foi devidamente divulgado conforme as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu **art. 75**, e demais legislações pertinentes.

Em seguida, foi iniciada a fase de recebimento e análise das propostas. Constatou-se que **apenas uma empresa apresentou proposta para participação no certame**, sendo ela **ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98.**

A proposta apresentada pela referida empresa foi detalhada da seguinte forma:

- **Item 01:** 10 (dez) unidades de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, ao valor unitário de **R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais)**;
- **Item 02:** 1 (uma) unidade de vasilhame de gás de 13 kg, ao valor de **R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais)**;
- **Valor global:** **R\$ 1.472,00 (mil quatrocentos e setenta e dois reais).**

Após análise da documentação e da conformidade da proposta com o Termo de Referência e com os preços praticados no mercado, a Comissão deliberou pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

habilitação e classificação da empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA** como vencedora da Dispensa Presencial nº 027/2025, por atender a todos os requisitos exigidos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente **ata**, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025.

Mayara Jéssica Dantas

Mayara Jéssica Dantas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michelle Soares Silva

Michelle Soares Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Rita de Cássia Dantas da Silva.

Rita de Cássia Dantas da Silva

Membro da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA** CNPJ Nº **24.388.631/0001-98**, apresentado proposta no valor global de R\$ **1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais)**. Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, visando atender às necessidades operacionais, administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: **ROBSON PEREIRA DA SILVA** CNPJ Nº **24.388.631/0001-98**, apresentado proposta no valor global de R\$ **1.472,00** (um mil quatrocentos e setenta e dois reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (aquisição do vasilhame)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

01 – AÇÃO LEGISLATIVA

001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.3.90.39. – MATERIAL DE CONSUMO (fornecimento de gás)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto N° 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ N° 24.388.631/0001-98, apresentado proposta no valor global de R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, visando atender às necessidades operacionais, administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ N° 24.388.631/0001-98, apresentado proposta no valor global de R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (aquisição do vasilhame)

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39. - MATERIAL DE CONSUMO (fornecimento de gás)

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 66716020



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA **ROBSON
PEREIRA DA SILVA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, situada na RUA: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – BAIRRO: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato pela Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade Nº 19. [REDACTED] 5-8, expedida pela SSP/SP e do CPF Nº 119 [REDACTED] 07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, Bairro São José - Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBSON PEREIRA DA SILVA** – CNPJ Nº 24.388.631/0001-98, estabelecida na Rua Joaquim Gomes Filho, Nº 114, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 2 [REDACTED] 58 expedida pela, inscrito no CPF sob o Nº 047 [REDACTED] 97, doravante denominado **CONTRATADO**, para a aquisição dos bens referidos na cláusula primeira - do objeto, de que trata o processo administrativo Nº 042/2025, em decorrência da Dispensa Nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

Robson



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1.2. Contratada deverá fornecer todos os itens completamente novos, com garantia de fábrica, acompanhados de todos os acessórios, manuais e certificados exigidos pelos órgãos competentes.

1.3. Estão incluídos no fornecimento a entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos e/ou vasilhames nas dependências da Câmara Municipal, de acordo com o Anexo I deste contrato.

1.4. O fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas e legais vigentes, assegurando o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos produtos entregues, em conformidade com as exigências contratuais e regulamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço dos itens adquiridos é de **R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais)**. Constante da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Rutson



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

4.1. Prazo para Início da Entrega:

O fornecimento e entrega dos vasilhames e/ou recargas de GLP deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da ordem de fornecimento, garantindo a disponibilidade do produto para uso imediato.

4.2. Condições de Execução:

A entrega será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em local indicado pela fiscalização do contrato, observando as especificações técnicas e de segurança constantes no Termo de Referência.

4.3. Prazo e Responsabilidades:

Em caso de substituição ou irregularidades, a contratada deverá:

- Substituir vasilhames com defeito ou vazamento em até 4 (quatro) horas após notificação;
- Regularizar problemas que impeçam o fornecimento ou utilização do GLP em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Apresentar plano de correção em até 48 (quarenta e oito) horas para intervenções mais complexas.

Robson



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

4.4. Monitoramento e Penalidades:

O fornecimento será monitorado pela fiscalização da Câmara. O descumprimento dos prazos ou parâmetros de qualidade implicará:

- Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal por dia de atraso superior a 24 horas;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por dia de atraso na entrega.

4.5. Responsabilidade:

A contratada é responsável pelo transporte, manuseio e entrega em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, devendo reparar integralmente eventuais prejuízos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Condição para faturamento. O pagamento será devido após a entrega e o atesto do recebimento definitivo (Cláusula Oitava) pela fiscalização do contrato.

6.2. Documentos. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura emitida pelo estabelecimento vencedor da licitação, contendo o detalhamento do fornecimento (quantidades, tipo de vasilhame e volume de GLP), acompanhada das certidões de regularidade exigidas no edital.

6.3. Protocolo. O prazo de pagamento inicia-se somente após o atesto e o protocolo da Nota Fiscal/Fatura no setor competente. Não será aceita a protocolização antes do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

6.4. Prazo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto do recebimento definitivo e do protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

6.5. Forma. O crédito será realizado em conta corrente indicada na proposta, via ordem bancária.

6.6. Retenções e regime tributário. Serão observadas as retenções legais aplicáveis. Se optante pelo Simples Nacional, a contratada apresentará as declarações pertinentes, conforme a LC nº 123/2006, para fins de retenção/dispensa conforme o caso.

6.7. Suspensão do pagamento. O pagamento poderá ser suspenso se o objeto não atender às especificações contratuais ou se houver pendências documentais.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Fiscalização: O fornecimento será acompanhado por servidor designado, que registrará ocorrências e determinará ajustes necessários.

7.2. Conformidade: A fiscalização verificará a conformidade do GLP e dos vasilhames com o Termo de Referência.

7.3. Responsabilidade: A contratada deverá garantir que o GLP e os vasilhames estejam livres de defeitos e em total conformidade com as normas aplicáveis.

7.4. Suporte Técnico: Sempre que solicitado, deverá ser prestado esclarecimento técnico e apresentado certificado ou laudo de segurança, quando exigido.

8. CLAUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO

8.1. Recebimento Provisório: O recebimento será atestado por servidor designado, após conferência das especificações, estado físico e quantidade dos itens.

Robson

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

8.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá somente após a verificação de conformidade e, se necessário, a realização de testes básicos de funcionamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Responsabilidade Fiscal e Trabalhista:

Responder integralmente por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto a impostos, taxas, contribuições, seguros e quaisquer encargos legais relacionados à atividade de fornecimento.

9.2. Cumprimento das Normas da Câmara Municipal:

Respeitar as normas internas de segurança, controle e acesso às dependências da Câmara Municipal, quando houver necessidade de entrega presencial dos equipamentos ou realização de procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento.

9.3. Identificação e Conduta de Representantes:

Assegurar que os representantes ou prepostos enviados à Câmara Municipal para fins de entrega ou tratativas administrativas estejam devidamente identificados e ajam com urbanidade, podendo ser solicitada sua substituição em caso de conduta inadequada.

9.4. Responsabilidade por Danos:

Responder por quaisquer danos causados diretamente à infraestrutura da Câmara Municipal ou a seus bens, em decorrência de ações dolosas ou culposas de seus prepostos no ato da entrega ou manuseio dos equipamentos.

9.5. Infração de Normas:

Assumir a responsabilidade por qualquer infração cometida por seus representantes nas dependências da Câmara Municipal, arcando com as despesas e eventuais penalidades decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

9.6. Entrega Conforme Especificações:

Efetuar a entrega dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando a integridade, qualidade e pleno funcionamento dos produtos fornecidos.

9.7. Substituição por Irregularidade:

Realizar, às suas expensas e no prazo máximo de 48 horas após notificação, a substituição de qualquer equipamento entregue com defeito, divergente do solicitado ou em desacordo com as condições pactuadas.

9.8. Documentação Técnica:

Apresentar, sempre que solicitado, a documentação técnica dos produtos fornecidos, incluindo manuais, certificados de garantia e laudos de conformidade, conforme exigido no edital e nas normas aplicáveis.

9.9. Comunicação de Ocorrências Relevantes:

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, bem como prestar os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal.

9.10. Manutenção das Condições de Habilitação:

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo licitatório.

9.11. Vigência do Contrato e Quantitativos:

Encerrada a vigência do contrato, caso não tenha ocorrido a aquisição da totalidade dos itens estimados, o contratado não poderá, sob qualquer fundamento, exigir compensações financeiras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN por quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

10.1. Recebimento dos Equipamentos:

Providenciar local adequado para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos vasilhames e/ou recargas de GLP, garantindo a segurança, integridade e conformidade dos produtos até a finalização do processo de recebimento definitivo.

10.2. Fornecimento de Informações:

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à correta entrega dos equipamentos, inclusive quanto a prazos, locais de entrega e eventuais requisitos logísticos.

10.3. Comunicação de Irregularidades:

Comunicar prontamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade identificada nos equipamentos entregues, como danos físicos, defeitos técnicos ou divergência em relação às especificações contratuais.

10.4. Solicitação de Substituição ou Correção:

Solicitar a substituição ou correção imediata dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou com defeitos de fabricação, conforme garantias e prazos previstos em contrato.

10.5. Atestado de Recebimento:

Atestar a nota fiscal/fatura correspondente por meio do servidor designado, somente após a conferência e verificação de que os equipamentos foram entregues conforme especificações técnicas, quantidades contratadas e em perfeito estado.

10.6. Coordenação Administrativa:

Fornecer o suporte administrativo necessário para viabilizar a entrega dos equipamentos, inclusive facilitando o acesso e a comunicação com os setores envolvidos na logística e no recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Recusa em Assinar o Contrato: A recusa injustificada da contratada em negociar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto pela Câmara Municipal, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às decisões legalmente determinadas.

11.2. Atrasar injustificadamente a entrega dos vasilhames e/ou recargas de GLP, após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará a contratada à aplicação de multa, na forma prevista neste instrumento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. Incidente sobre o Valor Contratado: As multas incidirão sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Sanções por Inexecução: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência: Notificação formal sobre o descumprimento das obrigações contratuais.

b) Multa por Atraso: Aplicação de multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.

c) Suspensão Temporária: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

d) Declaração de Inidoneidade: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A aplicação da sanção prevista na cláusula "b" não prejudica a incidência cumulativa das restrições das diretrizes "a", "c" e "d", principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços ou caso haja acumulação de inadimplemento de cotas financeiras específicas, facultada a defesa prévia do investimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Inexecução e Oferta Alternativa: Ocorrendo a inexecução, reserve-se à Câmara Municipal ou direito de acatar a oferta que se apresenta como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. Competência para Aplicação de Penalidades: A aplicação das deliberações previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Titular da Presidência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Legislação Aplicável:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Acréscimos e Supressões:

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Essas alterações deverão ser devidamente justificadas e aprovadas pela Câmara Municipal, assegurando que não comprometam a qualidade, compatibilidade ou desempenho dos equipamentos fornecidos.

12.3. Supressões por Acordo:

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que haja consentimento mútuo e justificativa adequada.

12.4. Procedimento para Alterações:

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, assinado por ambas as partes, após aprovação da autoridade competente. As alterações deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas competente, em conformidade com as normas legais vigentes.

12.5. Manutenção das Especificações Técnicas:

Em caso de alterações, o contratado deve assegurar que as especificações técnicas originais dos equipamentos sejam mantidas ou ajustadas de forma compatível, garantindo o atendimento às finalidades do fornecimento e a conformidade com os requisitos definidos no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Resolução de Casos Omissos: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

13.2. Consultas e Orientações: Em caso de dúvidas ou omissões, as partes poderão consultar as normas internas da Câmara Municipal e buscar orientações junto ao órgão de controle competente, como o Tribunal de Contas, para garantir a legalidade e a transparência das decisões tomadas.

13.3. Precedentes e Jurisprudência: As decisões sobre casos omissos devem ser considerados anteriores e relevantes, passando a uniformidade e a coerência na aplicação das normas contratuais.

Robson



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Proibição de Subcontratação:

A subcontratação de qualquer parte do objeto deste contrato é expressamente vedada. O contratado é responsável pela execução integral do fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, não podendo delegar suas obrigações a terceiros.

14.2. Responsabilidade do Contratado:

O contratado permanece como único responsável legal e contratualmente pelo cumprimento do objeto contratual, incluindo a entrega dos equipamentos conforme especificações, prazos e condições estabelecidos, sendo vedada a transferência de responsabilidades a subcontratados.

14.3. Consequências da Subcontratação Não Autorizada:

Caso seja identificada subcontratação não autorizada, a Câmara Municipal reserva-se o direito de adotar as medidas legais cabíveis, incluindo a aplicação de sanções contratuais e a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Foro Competente: Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro. Esta escolha justifica-se pela natureza administrativa do contrato e pela necessidade de manter a competência no local onde se encontra a Administração Pública contratante, conforme previsto na legislação aplicável.

15.2. Assinatura e Efeitos: E, assim, por estarem às partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

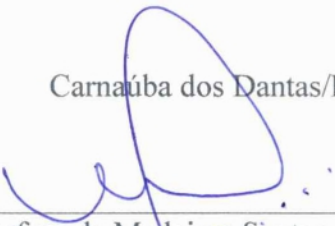
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025


Marfran de Medeiros Santos
CONTRATANTE


Robson Pereira da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.^a 
CPF nº. 091 [REDACTED] 40
- 2.^a 
CPF nº. 084 [REDACTED] 77



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUAN T.	VALO R UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO — GLP — RECARGA/FORNECIMENTO PARA BOTIJÕES DE AÇO 13 KG, COMPOSIÇÃO PROPANO E BUTANO, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, TIPO A (COMERCIAL), CONFORME PORTARIA ANP Nº 47/1999 E NORMAS ABNT. FORNECIMENTO COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, ROTULAGEM E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE TRANSPORTE E SEGURANÇA.	UNIDAD E	10	R\$ 133,00	R\$ 1.330,00
02	BOTIJÃO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DE GLP, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE SEGURO DO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA USO RESIDENCIAL, ESPECIALMENTE EM COZINHAS. O BOTIJÃO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COMO A ABNT NBR 8460, GARANTINDO A INTEGRIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS, ALÉM DE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CONTROLE DA PRESSÃO INTERNA, EVITANDO RISCOS DE EXPLOÇÃO.	UNIDAD E	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
				TOTA L	R\$ 1.472,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Centro, CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por seu Presidente, o senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 19. [REDACTED] 8 – SSP/SP e do CPF nº 119. [REDACTED] 7.

CONTRATADO: **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecido na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato por **ROBSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 8 e do CPF nº 047. [REDACTED] 97.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o **fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.472,00** (um mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme proposta vencedora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 – PODER LEGISLATIVO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência **até 30 de abril de 2026**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**.

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Robson Pereira da Silva

P/ CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 12.981.767/0001-28, situada na Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Centro, CEP 59.374-000 - Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato por seu Presidente, o senhor MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 19. [REDACTED] 5-8 - SSP/SP e do CPF nº 119 [REDACTED] 8-07.

CONTRATADO: ROBSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.388.631/0001-98, estabelecido na Rua Joaquim Gomes Filho, nº 114, Bairro São José - Carnaúba dos Dantas/RN, representado neste ato por ROBSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2. [REDACTED] do CPF nº 047 [REDACTED] 97.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do processo.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais), conforme proposta vencedora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 - PODER LEGISLATIVO

031 - AÇÃO LEGISLATIVA

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 30 de abril de 2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de outubro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Robson Pereira da Silva

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS

Código Identificador: 26271761

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/10/2025.

EDIÇÃO 2258.. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando a necessidade identificada por esta Casa Legislativa quanto à contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, visando garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e de apoio interno;

Considerando que o fornecimento regular de GLP é essencial para o preparo de alimentos e bebidas, assegurando o adequado suporte às demandas diárias dos servidores, vereadores e colaboradores, bem como para a realização de eventos e reuniões oficiais no âmbito desta Câmara Municipal;

Considerando, ainda, que a contratação em questão visa assegurar o fornecimento contínuo e seguro do produto, em conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, atendendo às necessidades operacionais e institucionais desta Casa Legislativa;

Autorizo a deflagração do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme especificações constantes no Termo de Referência, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes.

Determino à Diretoria competente que adote todas as providências necessárias à regular instrução do processo, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:11971
857807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:11971857807
H D: C=BR, B=PB, L=RIO, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=36503760000190, OU=IC-SingularID
Municipal, CN=MARFRAN DE MEDEIROS
SANTOS:11971857807
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.10.06 12:12:22-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO: 457818
PROCESSO DE DESPESA:	036 / 2025	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000027/2025
Data da Expedição do Termo: 06/10/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 09/10/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 1472,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA USO NA COPA/COZINHA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, EM BOTIJÕES DE AÇO COM CAPACIDADE DE 13 KG.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 1197 [REDACTED] 7

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD.pdf
Código Validador do Arquivo: 03E166BD2F993DFED4A470A8B67E6C23

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: 3522B22A39F328AA6C3D165456DB916F

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 8E0DD173396E534D3BB99C41FC4575CD

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ATUALIZADA.pdf
Código Validador do Arquivo: 9FFD3A9624077B4556C5ABD6562D5888

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf
Código Validador do Arquivo: FB2DE8FBBCEA6F0FFFFD6CEF864250A7

Nome do Arquivo Anexado: 15 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA.pdf
Código Validador do Arquivo: 4A7C820080FA474525C68B6049E9964E

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: C9A788BD87FA54E968DCC471D2D5EA67

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:457818
Data e hora do Envio: 13/10/2025 12:33:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/10/2025 12:32:49

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 036/2025	NÚMERO DO RECIBO: 213730
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	042/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	457818
Período de Vigência do Contrato:	10/10/2025 à 30/04/2026
Data da Assinatura:	10/10/2025
Data da Publicação:	13/10/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 1.472,00
Serviço de Natureza Continuada	Não
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal:	700. [REDACTED]
Nome do Fiscal:	ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Périodo de vigencia:	10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação:	52790_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	ROBSON PEREIRA DA SILVA
CPF/CNPJ:	24.388.631/0001-98

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DO CONTRATO N° 042-2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	2D1100683E6444436C7797751E100D3E

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	13/10/2025 12:37:00
Remessa enviada por:	MAYARA JESSICA DANTAS (109.0 [REDACTED]-60)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 213730

Data e hora da criação deste Documento: 13/10/2025 12:37:29